



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **DECRETO N. 3.644, DE 25 DE MARÇO DE 2021**

Adota novas determinações quanto aos advogados(as) durante as medidas emergenciais de lockdown no Município de Bertioga, de caráter temporário e excepcional, no período de 23 de março a 04 de abril de 2021, nos termos que especifica.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que o Poder Executivo poderá rever as autorizações e condições previstas no Decreto Municipal n. 3.641, de 22 de março de 2021, a qualquer tempo, caso os indicadores e critérios técnicos indiquem a necessidade de alteração para proteção e garantia da vida, saúde e bem-estar social, nos termos do seu art. 27;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam adotadas novas determinações quanto aos **ADVOGADOS(AS)** durante as medidas emergenciais de lockdown no Município de Bertioga, de caráter temporário e excepcional, no período de 23 de março a 04 de abril de 2021, nos termos deste decreto.

**Art. 2º** Os advogados(as) poderão exercer trabalho presencial excepcional e exclusivamente para serviços e situações em que, comprovadamente, não seja possível a realização do serviço ou atividade à distância, tais como casos envolvendo violência doméstica ou ameaça e risco à vida ou à saúde, em especial, de mulheres, crianças e idosos.

**§ 1º** Na hipótese prevista no caput deste artigo a presença deverá limitar-se ao advogado(a), dispensando-se os demais funcionários que não são titulares do exercício da atividade, tais como telefonistas, recepcionistas, estagiários e auxiliares.

**§ 2º** Para o exercício da profissão nas situações de que trata o caput deste artigo fica autorizada a circulação do advogado(a) nas vias e logradouros públicos do Município de Bertioga.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de março de 2021, os quais perdurarão até 04 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de março de 2021. (PA n. 2819/2020-3)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**